

LEI Nº 429, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás a Literatura na Feira, e dá outras providências”.

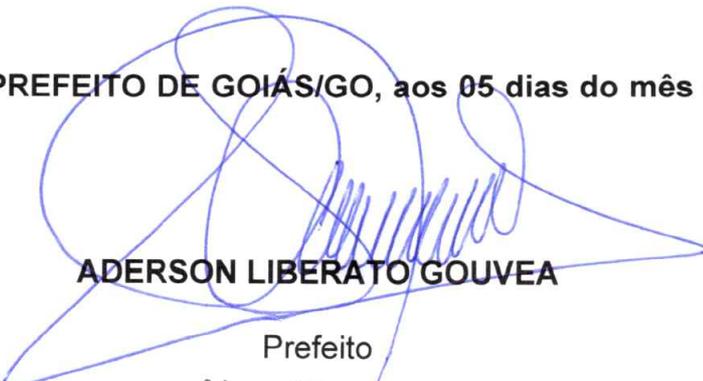
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás a Literatura na Feira.

Art. 2º- Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás